



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO Nº 814, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTITUI, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO CREA-RS E A SEASE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso das suas atribuições, em especial do art. 27, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Esteio, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica instituído, na Câmara Municipal de Esteio, Ato Solene em homenagem ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul - CREA-RS, pelos seus 88 anos, e à Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Esteio e Sapucaia do Sul-SEASE, pelos seus 35 anos de serviços prestados ao Município de Esteio.

Parágrafo Único. O Evento será realizado no dia 27 de setembro de 2022, às 19 horas, no Plenário Luiz Alécio Frainer desta Casa.

Art. 2º. Os Vereadores, bem como as Bancadas com representação nesta Casa Legislativa, poderão indicar um(a) profissional da área de engenharia, arquitetura, agronomia, meteorologia, geologia, geografia e tecnólogos para compor o grupo de homenageados(as) neste Ato.

Art. 3º. Os(As) homenageados(as) indicados(as) receberão um Certificado de Honraria em nome do Poder Legislativo e da comunidade esteiense.

Parágrafo Único. No Evento, será entregue uma placa ao(à) representante do CREA-RS e ao(à) representante da SEASE.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 16 de setembro de 2022.

MARCELO KOHLRAUSCH
PRESIDENTE

Registre-se. Publique-se.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97